



## **ATO TRT5 Nº 0123/2013**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORA DO TRABALHO VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO ser público e notório o movimento paredista deflagrado pelos seguranças e vigilantes, a partir desta data;

CONSIDERANDO a repercussão da greve no âmbito da Justiça do Trabalho da 5ª Região, por dificultar a realização de depósitos judiciais, inclusive os recursais, e o recolhimento de custas e emolumentos,

**RESOLVE**, *ad referendum* do Órgão Especial:

**Art. 1º** Suspender os prazos para a realização e comprovação de depósitos judiciais, inclusive recursais, bem como do recolhimento das custas e emolumentos, a partir de 26 de fevereiro de 2013, até o término do movimento grevista.

**Art. 2º** A Presidência editará Ato quando do fim da greve e regularização das atividades bancárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 26 de fevereiro de 2013.

(assinado digitalmente)  
**VÂNIA J. T. CHAVES**  
Desembargadora do Trabalho  
Presidente do TRT 5ª Região

*Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 26.02.2013, página 5, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.*

**OBS:** *O Ato nº 0145/2013, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 08.03.2013, página 1, restabeleceu a retomada dos prazos para a realização e comprovação de depósitos judiciais, inclusive os recursais, bem como do recolhimento das custas e emolumentos, a partir do dia 11.03. 2013, inclusive*

*Núcleo de Biblioteca – TRT5*